MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-3205

REGULAMENTO PARA USO DA EMBARCAÇÃO DO IFES – CAMPUS PIÚMA

Publicado pela Portaria nº 78 em 02 Abril de 2020.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Normatizar as atividades e procedimentos da utilização e manutenção da embarcação do Ifes - Campus Piúma, inscrição nº 341M2016003425, carreta rodoviária e motor de popa.

Art. 2º O agendamento para utilização da embarcação deverá ser realizado com antecedência na Coordenadoria de Laboratórios (CLB), obedecendo um prazo mínimo de 3 dias.

Parágrafo único. Para liberação da embarcação é necessário a emissão de portaria autorizando a entrega do termo de responsabilidade assinado (Anexo I).

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO

Art. 3º Poderá conduzir a embarcação o servidor do Ifes devidamente habilitado pela Marinha do Brasil e que possua portaria emitida pelo Diretor Geral com data de validade limitada à data de validade da referida habilitação.

Art. 4º A embarcação do Ifes poderá ser utilizada para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que agendado previamente.

Art. 5º O servidor que realizar o agendamento será o responsável pela embarcação, segurança de todos os passageiros e deverá seguir todas as normas impostas pela Marinha do Brasil.

Art. 6º Durante o horário de uso é de inteira responsabilidade do condutor o cuidado e o zelo pela embarcação, motor e carreta.

Art. 7º A proporção de mistura gasolina/óleo deverá ser realizada de acordo com as instruções do fabricante.

Art. 8º O cartão para abastecimento estará disponível juntamente com a embarcação e deve ser devolvido imediatamente após o uso, devendo ser apresentado o cupom fiscal de abastecimento.

Art. 9º Deve-se respeitar as regras de ocupação da fabricação da embarcação, sendo que durante as atividades todos devem estar vestindo os auxiliares de flutuação (colete salva-vidas).

Art. 10 Verificar a existência de remo e poita para segurança.

Art. 11 Após uso, deverá ser preenchido o Relatório de Uso (Anexo II).

Art. 12 Como manter a embarcação:

I - após a utilização da embarcação, o barco e a carreta deverão ser guardados limpos, lavados com água doce e, se possível, seco;

II - o motor deverá ser movimentado em água doce imediatamente após o uso, com utilização de “orelhão” ou balde por pelo menos 5 minutos, em marcha lenta, para que o sal existente no sistema de arrefecimento seja removido;

III - a limpeza deve ser realizada com detergente neutro, devendo ser observada a existência de água dentro do capô do motor. Caso tenha ocorrido a entrada de água salgada, faz-se necessária a remoção da mesma com um pano úmido.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As dúvidas, omissões ou interpretações que sejam necessárias esclarecer resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Gestão do Campus Piúma.